



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.	009
Proc.	513/8
VISTO	

LEI N. 1.538, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Institui no Calendário Oficial do Município o "DIA DO CICLISTA" e dá outras providências.

Autor: Ver Aureliano Gonçalves Pereira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica Instituído no Município de Caraguatatuba, o "Dia do Ciclista", a ser comemorado anualmente no 3º sábado do mês de outubro.

Art 2º O Poder Executivo promoverá eventos alusivos à data, com o propósito de fomentar práticas e atividades salutareis relacionadas à categoria dos ciclistas.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de Janeiro de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

14:55 01/02/2008 016249 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP